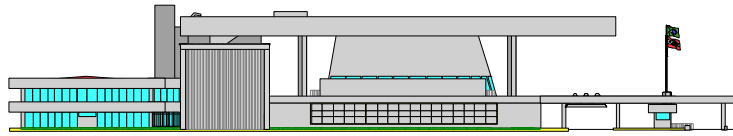


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LVIII

FLORIANÓPOLIS, 15 DE MAIO DE 2008

NÚMERO 5.891

16ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa

MESA

Julio Cesar Garcia

PRESIDENTE

Clésio Salvaro

1º VICE-PRESIDENTE

Ana Paula Lima

2º VICE-PRESIDENTE

Rogério Mendonça

1º SECRETÁRIO

Valmir Comin

2º SECRETÁRIO

Dagomar Carneiro

3º SECRETÁRIO

Antônio Aguiar

4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Herneus de Nadal

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA

Líder: Sílvio Dreveck

PARTIDO DO MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Manoel Mota

DEMOCRATAS

Líder: Gelson Merísio

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Pedro Uczai

PARTIDO DA SOCIAL

DEMOCRACIA BRASILEIRA

Líder: Marcos Vieira

PARTIDO TRABALHISTA

BRASILEIRO

Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO REPUBLICANO

BRASILEIRO

Líder: Odete de Jesus

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

Líder: Professor Grandó

PARTIDO DEMOCRÁTICO

TRABALHISTA

Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Marcos Vieira – Vice Presidente
Jean Kuhlmann
Gelson Merísio
Pedro Uczai
Pe. Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Joares Ponticelli
Herneus de Nadal
Terças-feiras, às 9:00 horas

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Reno Caramori – Presidente
Décio Góes - Vice Presidente
Sargento Amauri Soares
Serafim Venzon
Manoel Mota
Renato Hinnig
Jean Kuhlmann
Terças-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Jailson Lima da Silva - Presidente
Odete de Jesus – Vice Presidente
Darci de Matos
Herneus de Nadal
Jandir Bellini
Jorginho Mello
Genésio Goulart
Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL

Moacir Sopelsa – Presidente
Reno Caramori - Vice Presidente
Sargento Amauri Soares
Dirceu Dresch
Marcos Vieira
Gelson Merísio
Romildo Titon
Quartas-feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Jean Kuhlmann - Presidente
Joares Ponticelli – Vice Presidente
Elizeu Mattos
Dirceu Dresch
José Natal Pereira
Renato Hinnig
Professor Grandó
Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Jorginho Mello - Presidente
Gelson Merísio – Vice Presidente
Décio Góes
José Natal Pereira
Jandir Bellini
Manoel Mota
Renato Hinnig
Odete de Jesus
Sílvio Dreveck
Quartas-feiras, às 09:00 horas

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dirceu Dresch - Presidente
Sargento Amauri Soares – Vice Presidente
Cesar Souza Júnior
Edson Piriquito
Elizeu Mattos
Kennedy Nunes
Nilson Gonçalves
Quartas-feiras às 11:00 horas

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MINAS E ENERGIA

Sílvio Dreveck – Presidente
Renato Hinnig – Vice Presidente
Ada de Luca
Elizeu Mattos
Marcos Vieira
Pedro Uczai
Professor Grandó
Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Décio Góes – Presidente
Edson Piriquito – Vice Presidente
Edison Andrino
José Natal Pereira
Cesar Souza Júnior
Reno Caramori
Professor Grandó
Quartas-feiras, às 13:00 horas

COMISSÃO DE SAÚDE

Genésio Goulart – Presidente
Jailson Lima da Silva – Vice Presidente
Edson Piriquito
Gelson Merísio
Kennedy Nunes
Serafim Venzon
Odete de Jesus
Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER

Ada de Luca - Presidente
Pedro Uczai – Vice Presidente
Genésio Goulart
Kennedy Nunes
Elizeu Mattos
Serafim Venzon
Odete de Jesus
Quartas-feiras às 10:00 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Darci de Matos - Presidente
Pedro Uczai – Vice Presidente
Ada de Luca
Manoel Mota
Jorginho Mello
Professor Grandó
Sílvio Dreveck
Quartas-feiras às 08:00 horas

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Nilson Gonçalves – Presidente
Narcizo Parisotto – Vice Presidente
Edison Andrino
Jandir Bellini
Elizeu Mattos
Moacir Sopelsa
Jailson Lima da Silva
Terças-Feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Odete de Jesus – Presidente
Kennedy Nunes – Vice Presidente
Jailson Lima da Silva
Moacir Sopelsa
Joares Ponticelli
Nilson Gonçalves
Jean Kuhlmann
Romildo Titon
Manoel Mota

**DIRETORIA
LEGISLATIVA**

Coordenadoria de Publicação:
responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração, montagem e distribuição.
Coordenador: Eder de Quadra
Salgado

Coordenadoria de Taquigrafia:
responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.
Coordenadora: Lenita Wendhausen
Cavallazzi

**Coordenadoria de Divulgação e
Serviços Gráficos:**
responsável pela impressão.
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO XII - NÚMERO 1903
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

ÍNDICE**Atos da Mesa**

Ato da Mesa DL.....2
Atos da Mesa2

Publicações Diversas

Avisos de Licitações2
Emendas ao Projeto de Lei
Complementar3
Portarias14
Projetos de Lei.....24

ATOS DA MESA**ATO DA MESA DL****ATO DA MESA N. 023-DL, de 2008**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso I, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições CONCEDE licença ao Senhor Deputado Serafim Venzon para ausentar-se do País, no período de 18 a 27 de maio de 2008, a fim de visitar a Empresa Skardin Industrial UK Ltd., em Londres, Inglaterra.
PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 15 de maio de 2008
Deputado Julio Garcia - Presidente
Deputado Valmir Comin - 2º Secretário
Deputado Dagomar Carneiro - 3º Secretário
*** X X X ***

ATOS DA MESA**ATO DA MESA Nº 091, de 15/05/2008**

Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 1.344, de 21 de outubro de 1993, estabelecendo novo valor para o vale-alimentação
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,
RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 1344, de 21 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Com efeitos a partir de maio de 2008, correspondendo à variação do IGPM no período compreendido entre setembro de 2004 e abril de 2008, fica estabelecido em R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) o valor do auxílio-alimentação concedido mensalmente aos servidores do Poder Legislativo.”

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Julio Garcia - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Rogério Mendonça - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 092, de 15/05/2008

Reajusta o valor do auxílio-educação

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e consubstanciado no art. 2º do Ato da Mesa nº 268, de 28 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Com efeitos a partir de maio de 2008, correspondendo à variação do IGPM no período compreendido entre julho de 2006 e abril de 2008, fica reajustado o valor do auxílio-educação, para R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Julio Garcia - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Rogério Mendonça - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS**AVISOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que fará realizar licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2008.

OBJETO: Aquisição de diversos livros para renovação do acervo da biblioteca

da ALESC.

DATA: 29/05/2008 - **HORA:** 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 29 de maio de 2008. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, sala nº 032 no Anexo da ALESC e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br).
Florianópolis, 15 de maio de 2008.

Lonarte Sperling Veloso
Coordenador de Licitações

*** X X X ***

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que fará realizar licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2008.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina dobradeira e 01 (uma) máquina furadeira, ambas novas e de primeiro uso.

DATA: 30/05/2008 - **HORA:** 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 30 de maio de 2008. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, sala nº 032 no Anexo da ALESC e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br). Florianópolis, 15 de maio de 2008.

Lonarte Sperling Veloso
Coordenador de Licitações

*** X X X ***

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO ART. 57 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0050.6/2007

O *caput* do art. 57 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 57. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo RPPS/SC, ressalvados, nos termos definidos em Lei Complementar, os casos de servidores:"

Sala da Comissão, em 31/03/08
Deputado Jorginho Mello

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de fazer valer a regra atual de aposentadoria dos servidores integrantes do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil.

O art. 40, § 4º, da Constituição Federal, veda a adoção de requisitos e critérios diferenciados para concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em **leis complementares**, os casos de servidores que exercem atividades de risco, ou sob condições especiais, e que prejudiquem a saúde ou a integridade física, além dos portadores de deficiências.

Visto que o Estado de Santa Catarina já disciplina a matéria por meio das Leis Complementares nºs 335 e 343, de 2006, regulamentadas pelo Decreto nº 4.704, de 2006, não faz sentido condicionar a concessão do benefício à edição de norma pela União.

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO ART 73 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0050.6/2007

Fica acrescido o § 2º ao art. 73 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/2007, com a seguinte redação:

"Art. 73 (...)

§ 2º Até a edição de legislação instituidora do regime próprio de previdência dos militares do Estado de Santa Catarina, a pensão por morte aos dependentes do militar será concedida observadas as regras do art. 60, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983."

Sala da Comissão, em 31/03/08
Deputado Jorginho Mello

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de fazer valer a regra atual de concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes dos militares do Estado de Santa Catarina, estabelecida no art. 60, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Santa Catarina.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO ART. 93 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0050.6/2007

O art. 93 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 93. Até a edição de legislação instituidora do regime próprio de previdência dos militares do Estado de Santa Catarina, a eles será aplicado o disposto nos arts. 4º a 7º, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 35, 36, 46, 47, *caput*, 49, 50 a 56, 73, § 2º, 74 a 80, 82, 83, 89 e 91 desta Lei Complementar."

Sala da Comissão, em 31/03/08
Deputado Jorginho Mello

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de fazer valer a regra atual de aposentadoria e pensão por morte dos militares.

No art. 93 estão relacionados os dispositivos da proposta que se aplicam também aos militares. Nos termos do *caput* do art. 42 e seu § 1º c/c o art. 142, inciso X, da Constituição Federal, fica estabelecido que lei disporá sobre as condições de transferência do militar para a inatividade.

Dessa forma, o Parágrafo único do art. 47 da proposta não pode alcançar os militares, uma vez que dispõe que os proventos de aposentadoria não podem exceder à remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

*** X X X ***

EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 050.6/2007

Fica acrescido o Art. 94 -A ao Projeto de Lei Complementar nº. PLC/050.6/2007 com a seguinte redação:

"Art.94 A - Fica estendido aos servidores efetivos, com habilitação de nível superior em Direito, com o devido registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com lotação no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC anterior há 03 de agosto de 1992, que estejam, até a data da publicação desta Lei, lotados e em efetivo exercício na Diretoria Jurídica do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, o disposto no art. 7º, da Lei Complementar nº 60, de 03 de agosto de 1992, devendo ser utilizado, para efeito de enquadramento por transformação, a linha de correlação do então cargo de Técnico em Previdência de que trata o anexo II da referida Lei Complementar" Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO

Deputado Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

A medida se reveste de importância se consideramos o fato de que a administração pública estadual ao utilizar-se de servidores efetivos, com habilitação profissional em Direito nas atividades jurídicas, não os remunera e nem os qualifica como profissionais que exercem tarefas com maior complexidade e responsabilidade.

No IPESC, trabalham na Diretoria Jurídica, 04 (quatro) servidores nestas condições, configurando desvio de função, com o conseqüente desequilíbrio nas relações empregatícias já que os servidores percebem remuneração inferior ao trabalho executado, decorrente de habilitação profissional que adquiriram com o tempo, após o ingresso no Estado.

Justo, pois, praticar-se a isonomia funcional e salarial com os demais servidores que realizam as mesmas tarefas.

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Fica suprimido o inciso III do § 3º do art. 30 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07.

Sala da Comissão, em
Deputada Ada De Luca

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de suprimir o dispositivo que prevê a destinação da taxa de administração para pagamento da remuneração dos membros titulares e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal do Iprev, em função das Emendas apresentadas por esta Deputada, alterando o § 11 do art. 39 e o § 4º do art. 42 e suprimindo o § 12 do art. 39, todas com o intuito de considerar relevante o serviço prestado pelos membros dos Conselhos do Iprev, sem e contrapartida pecuniária.

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Fica suprimido o § 12 do art. 39 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07, e reenumerados os §§ 13, 14, 15 e 16, para §§ 12, 13, 14 e 15.

Sala da Comissão,
Deputada Ada de Luca

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de suprimir o dispositivo que prevê a remuneração dos membros suplentes do Conselho de Administração do IPREV, em função da Emenda apresentada por esta Deputada, alterando o § 11 do art. 39, por considerar o serviço prestado pelos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração do IPREV como relevante ao serviço público, sem a contrapartida pecuniária.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 11 do art. 39 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39 (...)

§ 11. Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração do IPREV, prestam relevante serviço público, sem remuneração."

Sala da Comissão,
Deputada Ada de Luca

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de alterar o dispositivo que prevê a remuneração dos membros titulares do Conselho de Administração do IPREV, uma vez que exercem a função sem prejuízo da remuneração dos seus cargos efetivos e por conferir maior credibilidade e transparência ao Conselho.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 4º do art. 42 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42 (...)

§ 4º Aplica-se ao Conselho Fiscal o dispositivo nos §§ 1º, 2º, 5º a 7º, 9º a 11 e 13 a 15, do art. 39 desta Lei Complementar."

Sala da Comissão,
Deputada Ada de Luca

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de suprimir o dispositivo que prevê a remuneração dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do IPREV, em função da Emenda apresentada por esta Deputada, alterando o § 11 do art. 39, que, também, prevê que os membros do Conselho de Administração do IPREV não receberão contrapartida pecuniária.

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050.6/2007

Fica acrescido o § 7º ao art. 17 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/2007, com a seguinte redação:

Art. 17. ...

§ 7º A alíquota da contribuição previdenciária dos segurados e pensionistas não poderá ser superior a 11%.

Sala das Sessões em, 08 de maio de 2008.

Deputado Renato Hinnig

JUSTIFICATIVA

A medida fixa o teto máximo de 11% de contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados e pensionistas para custear o RPPS/SC, dando-lhes segurança de que suas contribuições não sejam reajustadas no futuro.

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA Nº 010 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050.6/2007

Fica acrescido o § 2º ao art. 34 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/2007, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

Art. 34. ...

§ 1º. ...

§ 2º A alíquota da contribuição previdenciária dos segurados e pensionistas pertencentes ao Fundo Previdenciário somente poderá ser majorada quando a alíquota da contribuição patronal atingir o dobro da alíquota prevista no inciso I do art. 17 desta Lei Complementar.

Sala das Sessões em, 08 de maio de 2008.

Deputado Renato Hinnig

JUSTIFICATIVA

A necessidade de aumento da contribuição ao IPREV para manter o equilíbrio entre o Plano de Custeio e o Plano de Benefício, apurada em cálculos atuariais, deve ser custeada pelo Tesouro do Estado, mediante a elevação da alíquota da contribuição patronal até atingir o percentual de 22%, que é a alíquota de contribuição do Estado para o Fundo Financeiro, prevista no art. 17, II.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 011 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O *caput* do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A organização e o funcionamento do RPPS/SC, **observadas as peculiaridades dos Fundos Financeiro e Previdenciário**, são baseadas nas seguintes diretrizes:"

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem apenas o objetivo de evitar interpretação dúbia, porquanto as diretrizes da organização e de funcionamento do RPPS/SC contidas no art. 2º, incisos I a XV, não se aplicam de forma integral e concomitante aos Fundos Financeiro e Previdenciário.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 012 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso I do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - garantia da totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial das operações, mediante recursos provenientes das contribuições previdenciárias dos segurados, dos beneficiários e dos Poderes, e órgãos e do **Tesouro do Estado;**"

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de compatibilizar o disposto no inciso I do art. 2º com o § 4º do art. 8º e com o § 1º do art. 9º c/c o art. 23, uma vez que neles está prevista, em caso de insuficiência financeira dos Fundos, a cobertura pelo Tesouro do Estado.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 013 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

IV - carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com plano **legalmente definido.**"

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de alterar a definição de carreira que é limitadora, excluindo as carreiras instituídas por resolução da Assembléia Legislativa.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 014 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso V do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

V - dependência econômica: a situação em que determinada pessoa vive às expensas do segurado, em razão da inexistência ou da insuficiência de recursos para o sustento próprio;"

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de alterar a definição de dependência econômica em observância à boa técnica legislativa, suprimindo as expressões **"observado o disposto no art. 6º desta Lei Complementar"**, por tratar-se de conceito.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 015 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso XI do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

XI - insuficiência de recursos: a renda **pessoal** bruta mensal igual ou inferior ao valor do salário mínimo;"

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de alterar a definição de insuficiência de recursos, para que os demais dispositivos da Lei façam sentido, devendo, assim, ser considerada a renda pessoal e não **familiar**.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso XXI do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

XXI - Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina: o sistema de previdência estabelecido no âmbito do Estado que assegure, por lei, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos na Constituição Federal;"

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck

Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de adequar a proposta à boa técnica legislativa, suprimindo a expressão "**art. 40 da**", por tratar-se de conceito.

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA Nº 017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Acresce o inciso XI ao § 1º do art. 8º do Projeto de Lei nº PL/0050.6/2007, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 1º (...)

XI - de bens móveis, imóveis e direitos de propriedade da unidade gestora do RPPS/SC;"

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck

Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de destinar o atual patrimônio do IPESC para compor o Fundo Financeiro do RPPS/SC, uma vez que foram os atuais servidores que contribuíram para sua formação.

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 018 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Fica suprimido o inciso II do § 2º do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07.

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de complementar a Emenda aditiva do inciso XI ao § 1º do art. 8º apresentada por esta Bancada, que destina os bens e direitos do atual IPESC ao Fundo Financeiro, uma vez os atuais servidores contribuíram para a formação do patrimônio.

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA Nº 019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Fica acrescido o § 6º ao art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 6º O recurso financeiro de que trata o inciso V do § 1º deste artigo será utilizado para pagamento de benefícios previdenciários à razão de 1/25 (um vinte e cinco avos) por ano, da totalidade dos recursos."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck

Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de criar regra para utilização dos recursos de que trata o inciso V do § 1º do art. 8º, em razão da conveniência de manter uma reserva de contingência que conferirá segurança ao Regime, mais propriamente ao Fundo Financeiro.

A regra sugerida considera o tempo mínimo de contribuição para aposentadoria voluntária.

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA Nº 020 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Acresce o inciso XII ao § 1º do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/2007, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 1º (...)

XII - do valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos *royalties* que o Estado venha a ter direito à percepção a partir da data de publicação desta lei complementar, passíveis de utilização por regime próprio de previdência social."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck

Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda procura garantir ao Fundo Financeiro a parcela de 20% (vinte por cento) dos valores que o Estado, a partir da publicação desta lei complementar, venha a ter direito à percepção a título de *royalties*, desde que não haja restrição de ordem legal ao seu aproveitamento no regime próprio de previdência.

Como exemplo de utilização de *royalties* em regimes previdenciários, podemos citar o Estado do Rio de Janeiro que repassa valores referentes ao petróleo, e o Estado do Paraná que aplica valores oriundos de Itaipu Binacional.

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA Nº 021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Acrescenta o inciso X ao § 2º do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 2º (...)

X - do valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos *royalties* que o Estado venha a ter direito à percepção a partir da data de publicação desta lei complementar, passíveis de utilização por regime próprio de previdência social."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck

Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda procura garantir ao Fundo Previdenciário a parcela de 5% (cinco por cento) dos valores que o Estado, a partir da publicação desta lei complementar, venha a ter direito à percepção a título de *royalties*, desde que não haja restrição de ordem legal ao seu aproveitamento no regime próprio de previdência.

Como exemplo de utilização de *royalties* em regimes previdenciários, podemos citar o Estado do Rio de Janeiro que repassa valores referentes ao petróleo, e o Estado do Paraná que aplica valores oriundos de Itaipu Binacional.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 022 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 2º do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

§ 2º Os benefícios administrados pelo Fundo Previdenciário serão custeados exclusivamente pelos recursos previstos no art. 8º, **§§ 2º e 4º**, desta Lei Complementar."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck

Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de adequar a proposta à boa técnica legislativa, corrigindo um equívoco na remissão, sanável por meio da substituição da expressão “§ 3º” por “§§ 2º e 4º”.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O art. 11 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. A unidade gestora do RPPS/SC é o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - Iprev, mantido na forma jurídica de autarquia, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, patrimonial e financeira em relação ao Poder Executivo, e vinculado à Secretaria de Estado da Administração, com sede no município de Florianópolis e foro na Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

§ 1º No prazo de cento e oitenta dias, lei específica definirá a estrutura de cargos de provimento em comissão, funções técnicas gerenciais e do quadro de pessoal efetivo do Iprev.

§ 2º O Iprev tem por exclusivo objetivo praticar todas as operações na área de previdência aos segurados do RPPS/SC e a seus respectivos dependentes, nos termos desta Lei Complementar.”

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de adequar a proposta à boa técnica legislativa. Como está prevista apenas a substituição de denominação do Instituto, não há razão para manter os §§ 1º e 2º nos termos propostos, pois a estrutura de cargos de provimento em comissão e o quadro de pessoal efetivo não sofrem alteração em função da simples troca de nomenclatura, tanto que não foi proposto dispositivo específico tratando da transferência dos bens patrimoniais do Ipsc para o Iprev. Desta forma, o § 2º fica suprimido, o § 1º prevê que lei específica irá estabelecer a nova estrutura de cargos de provimento em comissão e do quadro de pessoal efetivo do Iprev, e o § 3º fica renumerado.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O art. 14 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 O patrimônio de propriedade do IPESC, constituído de bens móveis e imóveis, valores e direitos, a partir da publicação desta Lei Complementar passa a pertencer ao IPREV, que os destinará ao RPPS/SC, inclusive os bens que a qualquer título, que lhe sejam adjudicados e transferidos.”

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de estabelecer de forma incontestável e clara que todos os atuais bens e direitos do IPESC passam a pertencer ao IPREV.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O art. 18 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. A alíquota da contribuição previdenciária dos segurados e pensionistas sofrerá majoração somente quando a alíquota da contribuição previdenciária patronal destinada aos Fundos Financeiro e Previdenciário atingir o percentual de 22% e for mantida no patamar máximo, igual ao dobro da alíquota dos segurados e pensionistas, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.”

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de garantir que a alíquota de contribuição previdenciária dos segurados e pensionistas participantes do RPPS/SC não sofra majoração significativa, prevendo sua alteração apenas quando a alíquota da contribuição patronal destinada a ambos os Fundos atingir o percentual de 22%, devendo, a partir desse ponto, manter-se no patamar máximo, definido no art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, ou seja, igual ao dobro da alíquota dos segurados e pensionistas. Dessa forma, incluímos o que prevê o art. 3º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que atrela a alíquota mínima de contribuição previdenciária do servidor efetivo estadual à do federal.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 026 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O art. 19 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. No caso de cessão de segurado para órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou Municípios, o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias, do segurado e patronal, previstas no art. 17 desta Lei Complementar, serão de responsabilidade:

I - do órgão de origem, caso o pagamento da remuneração ou subsídio do segurado continuar a ser feito na origem; e

II - do órgão cessionário, caso a remuneração do segurado ocorrer à conta daquele.

§ 1º No termo ou ato de cessão do segurado com ônus para o órgão cessionário será prevista a responsabilidade deste pelo desconto e recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS/SC, conforme previsto no art. 17 desta Lei Complementar.

§ 2º O órgão cedente encaminhará ao Iprev, no prazo de quinze dias, cópia do termo ou ato de cessão do segurado.

§ 3º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições ao Iprev no prazo legal, caberá ao cedente efetuar-lo, cobrando do cessionário o reembolso de tais valores.

§ 4º No caso de afastamento do segurado para exercer mandato eletivo, o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias, do segurado e patronal, observado o disposto no art. 25 da Constituição Estadual, será de responsabilidade do Poder no qual o segurado exerce o mandato eletivo.”

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de adequar a regra inserida nesse dispositivo ao disposto no inciso V do art. 38 da Constituição Federal, que determina, para efeitos previdenciários, no caso de afastamento de servidor público da administração direta, autárquica e fundacional para exercer mandato eletivo, que os valores serão determinados como se no exercício estivesse. Para adequar a proposta à regra constitucional, suprimimos o inciso III, bem como adicionamos o § 4º e alteramos o *caput*, excluindo as expressões “inclusive para o exercício de mandato eletivo”.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 027 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O *caput* do art. 23 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23. A insuficiência financeira dos Poderes e órgãos, relativa ao Fundo Financeiro, será o resultado da diferença **negativa** entre o montante das contribuições previdenciárias dos segurados, dos pensionistas e patronais, e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários.”

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo adequar a proposta à boa técnica legislativa. Esse dispositivo define quando se dá a insuficiência financeira dos Poderes e órgãos relativa ao Fundo Financeiro. Neste caso, faltou a expressão “negativa”, uma vez que inexistiu insuficiência quando a diferença entre a receita e a despesa previdenciária for positiva.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 028 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 2º do art. 23 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

§ 2º A insuficiência financeira decorrente da aplicação desta Lei, em cada exercício, terá tratamento específico na lei de diretrizes orçamentárias, que **deverá** prever transferências financeiras adicionais a cargo do Tesouro do Estado."

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo adequar o dispositivo às informações prestadas aos servidores públicos pelos representantes do Poder Executivo, nas nove audiências públicas, dando conta de que será cumprido o que determina o § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 1998, alterada pela Lei Federal nº 10.884, de 2004. A regra legal determina que o Estado é responsável pela cobertura da insuficiência financeira do regime próprio de previdência. Dessa forma, a expressão "poderá" deve ser substituída por "**deverá**".

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 029 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 2º do art. 26 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26. (...)

§ 2º Os **Poderes Executivo**, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas informarão mensalmente ao Iprev o valor dos benefícios pagos, remetendo demonstrativo individualizado."

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo incluir o Poder Executivo no comando do dispositivo legal. A regra prevê aos Poderes e órgãos a obrigatoriedade de informar ao Iprev o valor dos benefícios pagos, não havendo razão para excluir o Poder Executivo da obrigação, uma vez que o Iprev, nos termos do art. 11 da proposta, tem personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, patrimonial e financeira em relação ao Poder Executivo.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 030 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 2º do art. 30 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 (...)

§ 2º O Iprev, após a aprovação do Conselho de Administração do RPPS/SC, indicará o percentual da taxa de administração que será fixado anualmente **por lei**."

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de adequar esse dispositivo, que disciplina a fixação da taxa de administração do RPPS/SC, ao art. 40 da Orientação Normativa nº 1/2007, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, substituindo a expressão "por ato do Chefe do Poder Executivo, até o envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias" pela expressão "**por Lei**". Dessa forma, fica corrigido, também, o equívoco de determinar a previsão pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do percentual da taxa de administração, visto que a LDO estabelece normas para o orçamento do exercício seguinte, quando deve ser feita nova revisão. Na prática, se não acatada a presente Emenda, o percentual da taxa de administração será sempre fixado por decreto.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 031 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 6º do art. 30 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 (...)

§ 6º Para utilizar-se da faculdade prevista no § 5º, o **percentual** da taxa de administração deverá ser definido expressamente em texto legal."

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de padronizar a proposta, substituindo a expressão "**alíquota**" pela expressão "**percentual**", tecnicamente mais apropriada, em se tratando de taxa de administração.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 032 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 3º do art. 30 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 (...)

§ 3º A taxa de administração será apurada relativamente ao exercício financeiro anterior, destinando-se exclusivamente **ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS/SC, inclusive para a conservação do seu patrimônio**."

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de adequar a proposta à boa técnica legislativa, evitando a redundância nesse dispositivo que disciplina a destinação da taxa de administração do RPPS/SC, excluindo os incisos I, II e III e incorporando o texto do inciso I ao § 3º, uma vez que o pagamento de pessoal ativo e de gratificação é classificado como despesa corrente.

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA Nº 033 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Fica acrescido Parágrafo único ao art. 35 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07, com a seguinte redação:

"Art. 35. (...)

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, as unidades de controle interno dos Poderes e órgãos, no âmbito de sua esfera de atuação, e o controle externo, na forma dos arts. 58 e 59 da Constituição Estadual, poderão promover os procedimentos de auditoria previstos no art. 36 desta Lei Complementar."

Sala da Comissão, em
Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

No Capítulo XII - Da Fiscalização e da Auditoria - composto pelos arts. 35 e 36, estão previstas apenas a auditoria e a fiscalização do Iprev em relação aos Poderes e órgãos, contrariando as diretrizes do sistema que estabelecem a sujeição do Regime a inspeções e auditorias (art. 2º, inciso VIII). Como forma de adequar os dispositivos quanto à fiscalização, incluímos, por meio da presente Emenda, o Parágrafo único ao art. 35, prevendo a forma de fiscalização e de auditoria, observando o disposto nos arts. 58 e 59 da Constituição Estadual.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 034 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Os incisos IV, V e VI do art. 39 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 39 (...)

IV - um membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Poder Legislativo, indicados pela **Mesa**;

V - um membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Tribunal de Contas do Estado, indicados pelo **Tribunal Pleno**;

VI - um membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Ministério Público, indicados pelo **Colégio de Procuradores do Ministério Público**;

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Esse dispositivo, ao disciplinar sobre a composição do Conselho de Administração do RPPS/SC, trata de forma diferenciada a indicação do representantes/suplentes de cada Poder, ou seja, estabelece que os representantes/suplente do Poder Judiciário serão indicados pelo Tribunal Pleno (inciso III), enquanto que os representantes/suplentes do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público serão indicados pelo Presidente da Assembléia Legislativa (inciso IV), pelo Presidente do Tribunal de Contas (inciso V) e pelo Procurador Geral (inciso VI), respectivamente.

Assim, em prol da uniformidade de procedimentos e respeito aos respectivos Colegiados, por meio da presente Emenda fica estabelecido que no âmbito do Poder Legislativo os representantes sejam indicados pela Mesa, e com relação ao Tribunal de Contas e Ministério Público, por seus respectivos Colegiados; para tanto, foram substituídas a expressão "**Presidente**" constante no inciso IV por "**Mesa**", a expressão "**Presidente**", constante no inciso V, por "**Tribunal Pleno**" e as expressões "**Procurador Geral de Justiça**", constante do inciso VI, por "**Colégio de Procuradores do Ministério Público**".

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 035 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso VIII do art. 39 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39 (...)

VIII - dois representantes titulares, eleitos um dentre os servidores inativos e um dentre os pensionistas vinculados ao RPPS/SC, e seus respectivos suplentes, **que serão escolhidos por Poder e órgão, em eleições por sistema de rodízio.**"

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Por força desse dispositivo, fica estabelecido que serão eleitos para compor o Conselho de Administração dois representantes, um dentre os servidores inativos e um dentre os pensionistas vinculados ao RPPS/SC. O Conselho é formado pelo Secretário de Estado da Administração, por segurados indicados pelos Poderes e órgãos e por segurados ativos eleitos no âmbito de cada Poder e órgão. No caso específico dos representantes dos segurados **inativos e dos pensionistas**, o colégio eleitoral será composto pelo total de inativos e pensionistas, independentemente de Poder e órgão, o que confere uma presumida vantagem ao candidato proveniente dos quadros do Poder Executivo. Como forma de facilitar o processo eleitoral e de oportunizar a todos os inativos e pensionistas condição de igualdade, apresentamos essa Emenda que prevê eleições setoriais, respeitado um rodízio entre os Poderes e órgãos.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 036 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso I do § 13 do art. 39 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39 (...)

§ 13 (...)

I - ser segurado do RPPS/SC e estável.

(...)"

Sala da Comissão, em

Deputado Sílvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de garantir que servidores em estágio probatório não componham o Conselho de Administração, uma vez que o estágio probatório, em casos excepcionais, pode ultrapassar o período de 3 (três) anos.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 037 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 1º do art. 39 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39 (...)

§ 1º O Conselho de Administração elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, que terão suas atribuições definidas em regimento interno, dentre seus membros titulares, recaindo a escolha, na hipótese de empate, sobre o candidato mais idoso.

(...)"

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de estabelecer na lei regra de desempate na eleição para Presidente e Vice-Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal em face de paridade de sua composição.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 038 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso VII do art. 39 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39 (...)

VII - **cinco** representantes titulares, sendo **um** de cada Poder e **órgão**, e seus respectivos suplentes, eleitos dentre os respectivos segurados ativos; e"

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de afastar qualquer dúvida quanto à composição do Conselho de Administração.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 039 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso VII do art. 40 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40. (...)

VII - **manifestar-se acerca da estrutura de cargos de provimento em comissão, funções técnicas gerenciais e do quadro de pessoal efetivo do Iprev, de que trata o art. 11, § 1º, desta Lei Complementar, aprovar o Regimento Interno do Iprev, de que trata o art. 87, e adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do Iprev;**"

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de ampliar as competências do Conselho de Administração. Apresentamos nova redação ao inciso VII para, além de "adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do Iprev", influenciar na reestruturação do Iprev, conforme Emenda apresentada por essa Bancada ao art. 11, § 1º.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 040 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso I do § 3º do art. 42 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42 (...)

§ 3º (...)

I - ser segurado do RPPS/SC e estável.

(...)"

Sala da Comissão, em
Deputado Sílvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de garantir que servidores em estágio probatório não componham o Conselho Fiscal, uma vez que o estágio probatório, em casos excepcionais, pode ultrapassar o período de 3 (três) anos.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 041 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso IV do art. 42 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42 (...)

IV - três representantes titulares e seus respectivos suplentes, eleitos dentre, respectivamente, os segurados ativos, inativos e pensionistas dos Poderes e órgãos definidos no *caput* do art. 4º desta Lei Complementar, **que serão escolhidos por Poder e órgão, em eleições por sistema de rodízio.**"

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Por força desse dispositivo fica estabelecido que serão eleitos para compor o Conselho Fiscal três representantes, eleitos entre os segurados ativos, inativos e pensionistas dos Poderes e órgãos. Aqui se repete o mesmo caso identificado no art. 39, inciso VIII, da representatividade no Conselho de Administração. Por este motivo, apresentamos Emenda semelhante à apresentada ao dispositivo acima citado.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 042 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso III do art. 42 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42 (...)

III - um membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Poder Legislativo, indicados pela **Mesa**; e"

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck

Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Esse dispositivo, ao disciplinar sobre a composição do Conselho Fiscal do RPPS/SC, também trata de forma diferenciada a indicação dos membros titular e suplente de cada Poder, ou seja, estabelece que o titular e o suplente do Poder Judiciário serão indicados pelo Tribunal Pleno (inciso II), enquanto que o titular e o suplente do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Assembléia Legislativa (inciso III).

Assim, em prol da uniformidade de procedimentos e respeito ao Colegiado, apresentamos essa Emenda para que fique estabelecido que, no âmbito do Poder Legislativo os membros titular e suplente sejam indicados pela **"Mesa"**.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 043 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 2º do art. 50 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 50 (...)

§ 2º A Secretaria de Estado da Administração deverá repassar ao Iprev a relação dos óbitos recebidos dos Cartórios de Registro Civil do Estado de Santa Catarina, até o dia dez de cada mês, relativas ao mês anterior."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Esse dispositivo prevê a remessa da relação dos óbitos pelos Cartórios de Registro Civil ao Iprev. O Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, em seu art. 651, já estabelece a obrigatoriedade de tal remessa, até o dia 5 de cada mês, à Secretaria de Estado da Administração. Em função de a iniciativa para alterar a norma acima mencionada não ser do Chefe do Poder Executivo, de que aquela Secretaria já recebe as informações de óbito, e de que o Iprev é vinculado àquela Pasta, apresentamos essa Emenda estabelecendo a obrigatoriedade do repasse dos registros ao Iprev pela Secretaria de Estado da Administração, até o dia 10 de cada mês.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 044 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso II do art. 60 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 60 (...)

II - com proventos correspondentes ao valor apurado na forma do art. 70, *caput* e §§ 1º a 5º desta Lei Complementar, quando a aposentadoria decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, referidas no § 8º deste artigo."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Esse inciso remete à fórmula de cálculo estabelecida no art. 70 e §§ 1º a 5º, dos proventos de aposentadoria por invalidez, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave. Porém, por equívoco de remissão, que corrigimos com a presente Emenda, além dos §§ 1º a 5º, o inciso remete também ao § 7º que apenas estabelece a contagem em dias no cálculo dos proventos proporcionais de que trata o § 6º que, por sua vez, contém regra que não se aplica a esse benefício.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 045 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O art. 65 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 65. (...)

III - (...)

b) período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que faltaria para atingir o limite de tempo constante na alínea "a", na data de **16 de dezembro de 1998**.

(...)

§ 3º O segurado professor que até a data de **16 de dezembro de 1998** tenha, regularmente, ingressado em cargo efetivo de magistério na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por se aposentar na forma disposta no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento) se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício em funções de magistério, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º Na aplicação do disposto neste artigo o magistrado, o membro do Ministério Público ou o do Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a data de **16 de dezembro de 1998** contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de padronizar o texto do art. 65 aos demais dispositivos da proposta, e de corrigir um equívoco de remissão, por meio da troca das expressões "Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1988" por "16 de dezembro de 1998" (art. 65, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 4º), e "desta Lei Complementar" por "deste artigo" (art. 65, § 3º).

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 046 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O art. 69 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção às regras de que tratam os arts. 66 e 67 desta Lei Complementar, quando o segurado tiver ocupado sucessivos cargos na administração pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP

Deputado Valmir Comin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Jandir Bellini

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Esse dispositivo estabelece a regra para fixação da data de ingresso no serviço público para servidores que ocuparam sucessivos cargos na administração pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer ente federativo, para fins de enquadramento nos arts. 66 e 67 que tratam da opção à aposentadoria voluntária. A regra proposta considera a data da investidura **ininterrupta** mais remota, conflitando com o art. 3º, inciso XXVIII, do Projeto que define "tempo de efetivo exercício no serviço público o tempo de exercício de cargo função ou emprego público, **ainda que descontinuo**, na administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos entes federativos". A presente Emenda suprime as expressões "sem interrupção" e "ininterrupta" constantes do art. 69, corrigindo a incoerência.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 047 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 8º do art. 70 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 70 (...)

§ 8º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, no caso de aposentadoria por invalidez concedida a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, serão fixados **no mínimo** em 70% (setenta por cento) do valor a que o segurado teria direito, calculados na forma estabelecida **no caput** deste artigo e em seus §§ 1º a 5º, acrescidos de 1% (um por cento) por ano de contribuição, se mulher, e 0,86% (zero vírgula oitenta e seis centésimos por cento), se homem, até o limite de 100% (cem por cento)."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Esse dispositivo estabelece que os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no caso da aposentadoria de que trata o art. 60, inciso I, serão fixados no mínimo em 70% do valor a que o segurado teria direito quando calculados nos termos do *caput* deste artigo e dos seus §§ 1º a 5º, acrescidos de 1% se mulher e 0,86% se homem, por ano de contribuição.

Para deixar clara essa regra, apresentamos essa Emenda incluindo as expressões "em no mínimo" e "calculados nos termos deste artigo e dos seus §§ 1º a 5º". Na Exposição de Motivos fica clara a intenção de impor essa regra, senão vejamos: "Uma alteração efetivamente incorporada ao projeto e que inova em relação ao sistema vigente, resultando em vantagem ao servidor público, é a que garante a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais equivalentes a, **no mínimo**, 70% da remuneração a que teria direito caso atingisse a aposentadoria voluntária, acrescido de 1% (um por cento) por ano de contribuição, até o limite de 100% (cem por cento)."

A regra tem amparo no art. 51, § 1º, da Orientação Normativa nº 1/2007, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, que prevê a possibilidade da fixação de um percentual mínimo para determinar o valor inicial de proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição.

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA Nº 048 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Acresce parágrafo ao art. 70 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07, renumerando os §§ 7º, 8º e 9º para §§ 8º, 9º e 10:

"Art. 70 (...)

§ 7º A fração de que trata o § 6º deste artigo será aplicada sobre o valor dos proventos calculados nos termos do *caput*, observando-se, previamente, a aplicação do limite de remuneração do cargo efetivo de que trata o § 5º deste artigo."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck
Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de esclarecer sobre qual valor incide a proporcionalidade nos cálculos dos proventos de aposentadoria proporcionais ao tempo de contribuição, replicando o dispositivo contido no art. 57, § 1º, da Orientação Normativa nº 1/2007, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, no § 7º do art. 70, renumerando-se os §§ 7º, 8º e 9º existentes.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 049 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O art. 71 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 71. Os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, de que tratam os arts. 60, 62 a 65 e 73 desta Lei Complementar, serão reajustados, após ouvido o Conselho de Administração, por decreto do Chefe do Poder Executivo, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo, no mínimo, com a variação integral do INPC ou pelo índice que vier a substituí-lo, e, **no máximo, com o dobro desse índice.**"

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A regra contida nesse dispositivo não é clara, uma vez que o *caput* faz referência ao índice mínimo de reajuste das pensões por morte (variação integral do INPC) e o Parágrafo único faz referência ao limite máximo sem, contudo, defini-lo. Por esse motivo, apresentamos a presente Emenda fixando o limite máximo no dobro da variação integral do INPC, incluindo no *caput* as expressões "e, no máximo, o dobro deste índice" e, ainda, suprimindo o Parágrafo único e os incisos I e II.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 050 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O *caput* do art. 84 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 84. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 63, 65 e **68** desta Lei Complementar, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 62 desta Lei Complementar."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda trata do abono de permanência que é concedido aos servidores efetivos que preenchem os requisitos para aposentadoria, porém permanecem em atividade. Esse artigo prevê a concessão do benefício ao servidor que preencher os requisitos inseridos no art. 63 ou no art. 65, ou ainda no art. 67, da proposta. Há previsão constitucional para a concessão do benefício ao servidor que preenche os requisitos no art. 63 (art. 40, § 19, CF), no art. 65 (art. 2º, § 5º, EC 41/2003) e ainda no art. 68 (art. 3º, § 1º, EC 41/2003), porém, não há previsão constitucional no que concerne ao art. 67. Desse modo, excluímos o art. 67 e incluímos o art. 68 na regra de que trata este artigo.

De acordo com os nossos estudos, restou comprovado que ao atingir os critérios impostos pelo art. 67, o servidor já teria atingido os requisitos impostos pelos arts. 63 e 65.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 051 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O art. 87 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 87. No prazo de noventa dias após a aprovação da lei de que trata o art. 11, § 1º, desta Lei Complementar, será elaborado o regimento interno do Iprev, estabelecendo a composição e as atribuições dos órgãos da sua estrutura organizacional, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo."

Sala da Comissão, em

Deputado Silvio Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta Emenda em decorrência da Emenda de nossa autoria que altera o art. 11, § 1º, prevendo o prazo de cento e oitenta dias para edição de lei específica que definirá a estrutura de cargos de provimento em comissão, funções técnicas gerenciais e do quadro de pessoal de servidores efetivos do Iprev.

Desta forma, estabelecemos que o regimento interno seja elaborado no prazo de noventa dias, a partir da aprovação da lei específica de que trata o art. 11, § 1º.

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 052 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Fica suprimido o art. 89 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07.

Sala da Comissão, em
Deputado Silvío Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Esse dispositivo reporta à regra inserta nas Leis Complementares nºs 266, de 2004, e 286, de 2005, porém o art. 101 prevê a revogação dessas LCs, além do que, o artigo é totalmente dispensável em função da Medida Provisória nº 143/2007, convertida na Lei nº 14.258, de 2007.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 053 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O art. 92 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 92. O **Iprev** manterá sistema de ouvidoria para seus segurados e pensionistas."

Sala da Comissão, em
Deputado Silvío Dreveck -
Deputado Valmir Comin Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de corrigir um equívoco de redação, ou seja, a troca da sigla Iprev por Ipsesc.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 054 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O *caput* do art. 93 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 93. Até a edição de legislação instituidora do regime próprio de previdência dos militares do Estado de Santa Catarina, a eles será aplicado o disposto nos arts. 4º a 7º, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 35, 36, 46, 47, *caput*, 49, 50 a 56, 73 a 80, 82, 83, e 91 desta Lei Complementar."

Sala da Comissão, em
Deputado Silvío Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de preservar as regras atuais de aposentadoria dos militares. Ele relaciona os dispositivos da proposta que se aplicam também aos militares. Nos termos do *caput* do art. 42 e seu § 1º c/c o art. 142, inciso X, da Constituição Federal, fica estabelecido que lei disporá sobre as condições de transferência do militar para a inatividade. No Estado de Santa Catarina, essas regras estão insertas na Lei nº 6.218, de 1983, que em seu art. 50, inciso II, prevê garantia de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior quando o militar for transferido para a reserva. Dessa forma, o Parágrafo único do art. 47 da proposta não pode alcançar os militares, uma vez que dispõe que os proventos de aposentadoria não podem exceder à remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria. Desta forma, incluímos as expressões "47, *caput*" e, ainda, em função da Emenda que apresentamos para suprimir o art. 89 do Projeto, também o excluímos desse artigo.

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 055 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Fica suprimido o art. 97 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07.

Sala da Comissão, em
Deputado Silvío Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

Esse dispositivo remete ao art. 44 que, em seu § 5º, estabelece a autonomia para elaboração do ato de concessão de aposentadoria, a elaboração da folha de pagamento de pessoal e o respectivo pagamento do benefício de aposentadoria, apenas aos Poderes e órgãos que detêm autonomia financeira para efetuar o pagamento. Dessa forma, não se mostra viável a inclusão da unidade Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas, por não reunir os pressupostos previstos no Projeto.

A manutenção do dispositivo na proposta implica em precedente capaz de gerar outras ampliações, motivo pelo qual a presente Emenda é no sentido de suprimir o dispositivo.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 056 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Os artigos 99 e 100 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 99. Esta Lei Complementar será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 100. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do disposto no § 3º do art. 12, que entrará em vigor após um ano da data de publicação desta Lei Complementar."

Sala da Comissão, em
Deputado Silvío Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de corrigir um equívoco na numeração dos artigos da proposta.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 057 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Os incisos III e V do art. 101 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 101 (...)

III - a Lei nº 3.487, de 24 de julho de 1964;

(...)

V - o art. 7º da Lei nº 4.466, de 19 de junho de 1970;"

Sala da Comissão, em
Deputado Silvío Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de corrigir equívoco na data das Leis que serão revogadas.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 058 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O inciso I do art. 101 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 101 (...)

I - os arts. 2º, 4º a 15, 22 a 26 e 36 a 68 da Lei nº 3.138, de 11 de dezembro de 1962."

Sala da Comissão, em
Deputado Silvío Dreveck - Líder do Partido Progressista - PP
Deputado Valmir Comin
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva

JUSTIFICATIVA

O Ipsesc, instituído pela Lei 3.138/1962, passa a denominar-se Iprev, de acordo com o art. 10 da proposta, razão pela qual não pode ser revogada **integralmente** a Lei referendada.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 059 AO PROJETO DE LEI Nº 0050.6/2007 DE AUTORIA DO GOVERNO DO ESTADO.

Acrescenta e altera os parágrafos do artigo 63º do PL 050.6/07 que trata da aposentadoria voluntária.

Art. 63º.....

§ 1º - À aposentadoria do titular de cargo integrante do Grupo Segurança Pública Policial Civil, Grupo Segurança Pública - Sistema Prisional e Grupo Segurança Pública - Sistema de Atendimento ao Adolescente Infrator aplicar-se-á o disposto nas Leis Complementares 335, de 02 de março de 2006 e 343, de 18 de março de 2006.

§ 2º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no caput para o professor que comprove tempo de efetivo e exclusivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, em sala de aula.

Sala das Sessões,
Deputado Sílvio Dreveck
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jandir Bellini
Deputado Jaime Pasqualini
Deputado Altair Silva
Deputado Valmir Comin

JUSTIFICATIVA

Os Trabalhadores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, aqui referidos, foram contemplados, pelo atual Governo, com a Aposentadoria Especial (LC 335, de 02/03/06 e LC 343, de 18/03/06) fruto da compreensão inequívoca das peculiaridades atinentes ao exercício de suas respectivas e especiais atividades profissionais.

Objetiva-se, com a presente Proposta de Emenda Modificativa, assegurar-lhes a manutenção de tão importante conquista, e assim manter o justo tratamento aquinhoado pela unanimidade dos votos dos Senhores e Senhoras Parlamentares, nessa Casa Legislativa, naquele histórico ano de 2006.

Não acolher tal pretensão é remetê-los (tais profissionais) para a regra geral da previdência, cometendo-se incontestemente injustiça, vez que se lhes estará negando princípios que os qualificam como de caráter especial, a exemplo do risco e da periculosidade inerentes à função.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 060 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

O § 8º do art. 70 do Projeto de Lei Complementar nº PLC/0050.6/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 70 (...)

§ 8º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, no caso de aposentadoria por invalidez concedida inclusive anteriormente à data de entrada em vigor desta Lei Complementar, serão fixada em 70% (setenta por cento) o valor a que o segurado teria direito, calculados na forma estabelecida neste artigo, acrescidos de 1% (um por cento) por ano de contribuição, se mulher, e 0,86 (zero vírgula oitenta e seis centésimos por cento), se homem, até o limite de 100% (cem por cento).

(...)"

Sala da Comissão, em
Deputado GELSON MERISIO

JUSTIFICATIVA

Considerando a questão de isonomia, dando assim o mesmo benefício para quem já no gozo de aposentadoria e preservando assim o princípio da paridade previsto na Constituição federal no seu art. 40º § 4º com as emendas anteriores 20 e 41.

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 061 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/2007.

Sala da Comissão, em
Deputado Antônio Aguiar

JUSTIFICATIVA

A realidade apresentada pelo Projeto de Lei Complementar mostra que as decisões mais importantes serão tomadas pelo Conselho de Administração, não havendo necessidade de restrição a comissionados provenientes de outros setores.

Tal fato impossibilitaria ao Instituto, contar com novos talentos e idéias, que certamente proporcionarão um choque de gestão, tão necessário no Serviço Público.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da alteração proposta, visto o desacordo dos dispositivos com a exclusividade da nomeação dos cargos diretos e comissionados pelo Chefe do Poder Executivo.

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 062 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0050.6/2007

Os arts. 12 e 99 do Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/2007 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 12. O cargo de presidente, diretores, gerentes e demais cargos comissionados do Iprev serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

(...)

Art. 99. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão, em
Deputado Antônio Aguiar

JUSTIFICATIVA

A realidade apresentada pelo Projeto de Lei Complementar mostra que as decisões mais importantes serão tomadas pelo Conselho de Administração, não havendo necessidade de restrição a comissionados provenientes de outros setores.

Tal fato impossibilitaria ao Instituto, contar com novos talentos e idéias, que certamente proporcionarão um choque de gestão, tão necessário no Serviço Público.

Desta forma, indispensável determinar a exclusividade ao Chefe do Poder Executivo na nomeação dos cargos diretos da entidade, assim como da exclusão da exceção prevista no texto do art. 99 do Projeto de Lei Complementar.

Destaco ainda o que dispõe o art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina:

"Art. 21 (...)

I - (...), ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 063 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 9º do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 2º Os benefícios administrados pelo Fundo Previdenciário serão custeados exclusivamente pelos recursos previstos no art. 8º, § 2º".

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, em razão de que, equivocadamente foi digitado parágrafo 3º, quando deveria ser § 2º.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 064 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 10º do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, instituído pela Lei nº 3.138, de 11 de novembro de 1962, **continuará** a denominar-se Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - **IPESC**.

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, em razão de que existem inúmeros institutos de previdência com esta denominação, inclusive no próprio Estado de Santa Catarina - IPREV Três Barras. Consideramos que a manutenção da logomarca IPESC representa idéia de continuidade do atual sistema previdenciário, com alterações necessárias para a sustentabilidade do sistema e em obediência ao ordenamentos legais atinentes ao RPPS/SC, com intuito de fortalecer o atual Instituto previdenciário.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 065 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 11 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11

§ 2º os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do IPESC ficam lotados e em exercício no IPREV, mantida a estrutura de cargos e salários estabelecidos na Lei Complementar nº 328, de 02 de março de 2006.

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, em razão de que, a supressão da PARTE INICIAL DO PÁRAGRAFO, resguarda a atual estrutura, pois as atividades desenvolvidas no âmbito do Instituto revestem-se de caráter eminentemente técnico e os servidores lotados no IPESC compõem quadro já estabelecido em lei específica voltado exclusivamente à área previdenciária, tornando desnecessária a edição de nova lei.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 066 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 12 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O cargo de Presidente do IPREV terá natureza de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

Parágrafo Único A nomeação para os demais cargos de provimento em comissão observará a necessária qualificação para a função, com formação de nível superior, reservando-se **preferencialmente** 50% (cinquenta por cento) das vagas para segurados do RPPS/SC, a partir de 01.01.2011".

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, em razão de que, se mantida esta redação entende-se que o presidente deva ter mandato previsto em lei. Entendemos que, o cargo de Presidente do IPESC é de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, com o ônus arcado pelo Tesouro do Estado.

Em consequência da alteração proposta faz-se necessário dar nova redação ao art. 99 que passa a ser:

Art. 99. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 067 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 22 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.
§ 5º É vedada a restituição de contribuições previdenciárias sem a anuência do IPREV.

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, em razão de que, deverá ser suprimida a expressão o poder ou órgão porque, como órgão gestor do RPPS do Estado, cabe ao IPESC regular e fiscalizar todas as questões referentes à contribuição previdenciária, relativo à todos os poderes, órgãos, segurados e beneficiários, não havendo, portanto, necessidade de mencionar os poderes e órgãos em separado, além disso o IPESC notificará além destes os beneficiários e segurados conforme §4º.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 068 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 29 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. O pagamento de valores de ações judiciais de cunho previdenciário decorrentes de precatórios constituídos contra o IPREV serão custeados pelo Tesouro, à exceção dos originados de benefícios de competência do Fundo Previdenciário, que os suportará.

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, em razão de que, todas as demandas relativas à previdência catarinense serão suportadas pelo Instituto de Previdência,
Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 069 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 30 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A taxa de administração não poderá exceder a 2% (um por cento) do valor total das remunerações, dos subsídios, dos proventos e das pensões dos segurados vinculados ao RPPS/SC.”

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, em razão de que, as despesas elencadas no Plano Plurianual com investimentos, qualificação de pessoal e reforma das estruturas físicas do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, foram estimadas baseando-se em uma taxa de administração de 2%. Portanto, estes investimentos não poderão ser realizados, com uma taxa de administração de 1%.

Além disto, tomando como base o orçamento de 2008, a consequência da fixação da taxa de administração em 1% será o fato de que as despesas totais do ano corrente excederão em 10% o total permitido. A taxa de administração sendo definida em até 2%, significa que poderá alcançar este percentual, ou seja, não o está fixando.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 070 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º Fica suprimido o § 8º do artigo 39 do Projeto de Lei Complementar nº 0050/2008

Justificativa:

Esta emenda supressiva justifica-se se o presidente do IPESC passar a ser membro nato conforme inciso I do caput do art. 39

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 071 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 39 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. .

I - o Secretário de Estado da Administração e o Presidente do IPESC, como membros natos;

II - 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente emenda justificativa, em razão de que o Presidente do IPESC é o representante máximo do órgão gestor de previdência, e por estar vinculado a Secretaria de Estado da Administração, consideramos que a participação no Conselho de Administração do IPREV deva ser conjunta, e assim como a participação do Secretário de Estado de Administração justifica-se por ser o gestor da folha de pagamento a participação do Presidente do IPESC se justifica pelo conhecimento e atuação na área previdenciária.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 072 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 54 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. O direito da previdência estadual de apurar e constituir seus créditos extingue-se após 10 (dez) anos, contados: Art. 54.

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, para ficar em concordância com A LEI FEDERAL Nº 8.212/91 - RGPS, que prevê 10 anos.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 073 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 57 do Projeto de Lei nº 0050/2008, fica suprimido.

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, posto que, se permanecer esta redação as leis complementares nº 335/06, que trata aposentadoria especial dos integrantes do Grupo Segurança Pública Polícia Civil sistema prisional sistema de atendimento ao adolescente infrator segurança publica órgão central do sistema administrativo de gestão de recursos humanos e nº 343/06 que trata da aposentadoria especial das mulheres mulher Grupo Segurança Pública Polícia Civil Bombeiros Militares policia militar segurança pública sistema de atendimento ao adolescente infrator mulher titular do cargo policial mulher, perdem a eficácia.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 074 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O § 1º do artigo 60 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60
§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde e dependerá de laudo médico-pericial circunstanciado emitido por perícia própria do IPREV ou por este designada, no qual constará o nome e o número da doença, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID), e a declaração de incapacidade permanente para o trabalho, observado o seguinte:”

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, suprimido a expressão ou dos poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar, entendendo também que os laudos emitidos por perícia deverá se concentrar somente no IPREV.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 075 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 66 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 63 a 65 desta Lei Complementar o segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição previstas no art. 63, parágrafo único, desta Lei Complementar, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:"

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, suprimido a expressão "ou pelas regras estabelecidas pelo art.70" POR NÃO TRATAR-SE DE REGRA DE APOSENTADORIA

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 076 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O parágrafo único do artigo 73 do Projeto de Lei nº 0050/2008, fica suprimido.

Justificativa:

Suprimiu-se o parágrafo único, pois a partir da EC 41/03 o benefício de pensão não tem paridade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º da EC 47/05.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 077 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 71 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. Os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, de que tratam os arts. 60, 62 a 65 e 73 desta Lei Complementar, serão reajustados, por Lei específica, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS de acordo, no mínimo, com a variação integral do INPC ou pelo índice que vier a substituí-lo.

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, para que haja participação efetiva do Poder Legislativo bem como por tratar-se de norma constitucional.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 078 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 96 do Projeto de Lei nº 0050/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.96. Ficam assegurados os benefícios previdenciários previstos no art. 59 aos juízes de paz, aos cartorários extrajudiciais, nas funções de notários, registradores, oficiais maiores e escreventes juramentados investidos no cargo, desde que tenham preenchido os requisitos necessários à obtenção de aposentadoria até a entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998".

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, posto que as funções de juízes de paz, cartorários extrajudiciais, nas funções de notários, registradores, oficiais maiores e escreventes juramentados não são vinculados ao RPPS a partir da EC 20/98, por não serem servidores efetivos, conforme decisão do STF.

O texto constitucional em seu artigo 40, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, estabelece que a vinculação obrigatória ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS é inerente aos ocupantes de cargo público efetivo, e embora a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, tenha dado direito de opção aos serventuários, quanto a permanecer contribuindo para o regime próprio, com o advento da referida Emenda Constitucional a previsão legal perdeu sua eficácia.

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 079 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0050/2008

Art. 1º O artigo 98 do Projeto de Lei nº 0050/2008, fica suprimido.

Justificativa:

Justifico a presente emenda modificativa, posto que, o art. 202 da Constituição Federal, assim determina:

"Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.".

Como se vê, o dispositivo constitucional assegura o direito a instituição de previdência complementar de caráter privado, com adesão facultativa, sendo mantida de forma autônoma em relação ao Regime Próprio de Previdência e ao Regime Geral de Previdência, não dependendo, para sua implantação, de previsão em lei estadual

Deputado Marcos Vieira
Líder da Bancada do PSDB
EMENDAS DE BANCADA

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 804, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ELZA MARIA INACIO**, matrícula nº 4422, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-67, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 805, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ELZA MARIA INACIO, matrícula nº 4422, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 806, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **FRANCISLEINE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 4084, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 807, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR FRANCISLEINE GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 4084, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 808, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **GUILHERME D'AVILA HEIDENRECH VALENTE**, matrícula nº 4823, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-2, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 809, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e suas alterações,*

NOMEAR **GUILHERME D'AVILA HEIDENRECH VALENTE**, matrícula nº 4823, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Deputado da Mesa, código PL/GAM-02, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (2ª Secretaria).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 810, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JOCIMAR QUARTH**, matrícula nº 5391, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 811, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **JOCIMAR QUARTH**, matrícula nº 5391, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-16, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 812, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ALESSANDRO TRAMONTIN**, matrícula nº 4054, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 813, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **ALESSANDRO TRAMONTIN**, matrícula nº 4054, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 814, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **EUCLIDES MANGONI**, matrícula nº 5482, do cargo de Assessor de Deputado da Mesa, código PL/GAM-28, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (2ª Secretaria).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 815, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e suas alterações,*

NOMEAR **EUCLIDES MANGONI**, matrícula nº 5482, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Deputado da Mesa, código PL/GAM-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (2ª Secretaria).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 816, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **AMANDHA CUNHA DA COSTA**, matrícula nº 5523, do cargo de Assessor de Deputado da Mesa, código PL/GAM-20, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (2ª Secretaria).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 817, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **AMANDHA CUNHA DA COSTA**, matrícula nº 5523, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-22, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 818, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **EVERALDO PATEL MORAES**, matrícula nº 5525, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 819, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **DIANEI FORTTI**, matrícula nº 4595, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-8, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 820, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **JANAINA DOS SANTOS PADILHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 821, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **JACY SIMAO**, matrícula nº 2491, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Valmir Comin).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 822, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ADRIANA VIEIRA BRIGIDO**, matrícula nº 5598, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Genesio Goulart).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 823, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **ADRIANA VIEIRA BRIGIDO**, matrícula nº 5598, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-61, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Genesio Goulart).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 824, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **EDUARDO GOULART NUNES**, matrícula nº 4149, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-39, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Genesio Goulart).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 825, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **EDUARDO GOULART NUNES**, matrícula nº 4149, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Genesio Goulart).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 826, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **GILMAR PAGOTTO**, matrícula nº 3183, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Genesio Goulart).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 827, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **GILMAR PAGOTTO**, matrícula nº 3183, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-61, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Genesio Goulart).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 828, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **HENRIQUE FRANCISCO DE MELO**, matrícula nº 5690, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Genesio Goulart).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 829, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **HENRIQUE FRANCISCO DE MELO**, matrícula nº 5690, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Genesio Goulart).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 830, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **LUCIO CLAUDIO WILLEMANN ROGERIO**, matrícula nº 4934, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Genesio Goulart).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 831, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **LUCIO CLAUDIO WILLEMANN ROGERIO**, matrícula nº 4934, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Genesio Goulart).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 832, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **EVORY PEDRO CAMARA SCHMITT**, matrícula nº 3186, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-56, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Liderança do PMDB).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 833, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e suas alterações,*

NOMEAR **EVORY PEDRO CAMARA SCHMITT**, matrícula nº 3186, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Liderança, código PL/GAL-60, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Liderança do PMDB).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 834, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ALCI PERUCHI**, matrícula nº 5350, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Manoel Mota).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 835, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **ALCI PERUCHI**, matrícula nº 5350, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Manoel Mota).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 836, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 5306, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Manoel Mota).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 837, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 5306, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Manoel Mota).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 838, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **NIKOLAS STEFANOVICH**, matrícula nº 4383, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-56, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Manoel Mota).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 839, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **NIKOLAS STEFANOVICH**, matrícula nº 4383, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-61, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Manoel Mota).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 840, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MIRELA MARIA VIEIRA**, matrícula nº 3831, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-38, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 841, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **MIRELA MARIA VIEIRA**, matrícula nº 3831, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 842, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **MAICOM KAMMERS**, matrícula nº 5219, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 843, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **MAICOM KAMMERS**, matrícula nº 5219, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-29, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 844, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5334, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-36, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 845, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5334, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 846, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **PAULO ROBERTO WEISS**, matrícula nº 5336, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-25, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 847, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **PAULO ROBERTO WEISS**, matrícula nº 5336, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-46, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 848, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **MARCELO QUIRINO GOULART**, matrícula nº 5532, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 849, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **MARCELO QUIRINO GOULART**, matrícula nº 5532, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-56, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 850, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ELAINE PROCHNOW RAMOS**, matrícula nº 5542, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 851, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **ELAINE PROCHNOW RAMOS**, matrícula nº 5542, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 852, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **JULIANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 5655, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-25, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 853, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **JULIANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 5655, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 854, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **DEISE MARIA PACHECO**, matrícula nº 5582, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Silvio Dreveck).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 855, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **DEISE MARIA PACHECO**, matrícula nº 5582, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-19, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Silvio Dreveck).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 856, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **SIDNEI VICENTE URNAU**, matrícula nº 2693, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-31, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Silvio Dreveck).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 857, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **SIDNEI VICENTE URNAU**, matrícula nº 2693, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-40, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Silvio Dreveck).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 858, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **ACIONI ALCIONEU MARTINS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-31, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Silvio Dreveck).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 859, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **FABIANO FREITAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-52, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Silvio Dreveck).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 860, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **LUCIO MAURO BERNARDI**, matrícula nº 4091, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Silvio Dreveck).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 861, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JORGE SERGIO TURATTI**, matrícula nº 3025, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jaime Pasqualini)..

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 862, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **JORGE SERGIO TURATTI**, matrícula nº 3025 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-51, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jaime Pasqualini).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 863, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **HAMILTON LEONARDO**, matrícula nº 3302, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-51, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jaime Pasqualini)..

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 864, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **HAMILTON LEONARDO**, matrícula nº 3302 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jaime Pasqualini).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 865, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JULIO CESAR MARTINS**, matrícula nº 3702, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-21, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jaime Pasqualini)..

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 866, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **JULIO CESAR MARTINS**, matrícula nº 3702 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-27, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jaime Pasqualini).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 867, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **DANIELA CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 4470, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-57, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jaime Pasqualini)..
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 868, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR DANIELA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 4470 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-69, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jaime Pasqualini).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 869, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ANDRE BOGER E SILVA**, matrícula nº 5669, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jaime Pasqualini)..
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 870, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ANDRE BOGER E SILVA, matrícula nº 5669 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Jaime Pasqualini).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 871, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **IVARISTO SANTO PARISOTTO**, matrícula nº 3293, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 872, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR IVARISTO SANTO PARISOTTO, matrícula nº 3293, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 873, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ANDRE RICARDO DE SOUZA**, matrícula nº 3430, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 874, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ANDRE RICARDO DE SOUZA, matrícula nº 3430, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 875, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MARIA MARLY LEITE**, matrícula nº 3531, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-40, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 876, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR MARIA MARLY LEITE, matrícula nº 3531, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 877, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **EVERTON LUIZ DE MATTOS RIBEIRO**, matrícula nº 4178, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-69, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 878, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR EVERTON LUIZ DE MATTOS RIBEIRO, matrícula nº 4178, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 879, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **MARCELO CESIO SOARES**, matrícula nº 4679, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 880, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR MARCELO CESIO SOARES, matrícula nº 4679, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-56, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 881, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JEAN EVANDRO LARA**, matrícula nº 4969, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-11, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 882, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR JEAN EVANDRO LARA, matrícula nº 4969, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-20, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 883, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ALEXANDRE TUMELERO**, matrícula nº 5138, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Moacir Sopesla).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 884, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ALEXANDRE TUMELERO, matrícula nº 5138, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Moacir Sopesla).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 885, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ANDRE GUESSER**, matrícula nº 3956, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Moacir Sopesla).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 886, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ANDRE GUESSER, matrícula nº 3956, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Moacir Sopesla).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 887, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR DOMINGOS GILBERTO MOCELIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Moacir Sopesla).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 888, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **JULIANA CLAUDIO**, matrícula nº 5203, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-61, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Decio Goes).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 889, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR JULIANA CLAUDIO, matrícula nº 5203, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-69, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Decio Goes).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 890, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ROBSON BARBOZA**, matrícula nº 4511, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-61, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Decio Goes).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 891, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **ROBSON BARBOZA**, matrícula nº 4511, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Decio Goes).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 892, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **VINICIUS SOUZA LARROSA DA SILVA**, matrícula nº 5468, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Decio Goes).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 893, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **VINICIUS SOUZA LARROSA DA SILVA**, matrícula nº 5468, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Decio Goes).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 894, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ADRIANA RIBEIRO REBELO**, matrícula nº 5560, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 895, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **ADRIANA RIBEIRO REBELO**, matrícula nº 5560, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 896, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **FERNANDO DIAS**, matrícula nº 3671, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 897, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **FERNANDO DIAS**, matrícula nº 3671, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 898, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **GERSON LUIZ DONCA**, matrícula nº 5345, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 899, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **GERSON LUIZ DONCA**, matrícula nº 5345, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-51, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 900, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **JOSIANE BENEVENUTE**, matrícula nº 5347, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 901, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **JOSIANE BENEVENUTE**, matrícula nº 5347, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-61, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 902, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **LEILA DE OLIVEIRA LEAL**, matrícula nº 5576, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-11, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 903, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,
RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **LEILA DE OLIVEIRA LEAL**, matrícula nº 5576, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-20, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 904, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,
RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **LUCAS DOS SANTOS PRATES**, matrícula nº 5346, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 905, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,
RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **LUCAS DOS SANTOS PRATES**, matrícula nº 5346, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 906, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,
RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **WELLEN CORREA DUARTE**, matrícula nº 5670, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-14, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 907, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,
RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **WELLEN CORREA DUARTE**, matrícula nº 5670, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-19, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Serafim Venzon).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 908, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ADEMIR BUZZELLO**, matrícula nº 5517, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Elizeu Mattos).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 909, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **ADEMIR BUZZELLO**, matrícula nº 5517, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-27, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Elizeu Mattos).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 910, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JORGE JOSE CUSTODIO**, matrícula nº 4274, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-39, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Elizeu Mattos).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 911, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **JORGE JOSE CUSTODIO**, matrícula nº 4274, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-67, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Elizeu Mattos).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 912, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **VALDENIR FRANCISCO CARDOSO MACEDO**, matrícula nº 5233, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Elizeu Mattos).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 913, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **VALDENIR FRANCISCO CARDOSO MACEDO**, matrícula nº 5233, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2008 (Deputado Elizeu Mattos).

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 914, de 15/05/2008

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art.154, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, formada pelos servidores abaixo relacionados, todos do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos narrados no ofício nº 228, datado de 22 de abril de 2008, subscrito pelo Deputado Edson Piriquito, bem como, os fatos também apontados no ofício nº 047/2008, de 18/03/08, subscrito pelo Deputado Sargento Amauri Soares.

matr	nome do servidor	cargo	FUNÇÃO
1011	Paulo Henrique Rocha Faria Junior	Consultor Legislativo II	Presidente
1025	Epitacio Bittencourt Sobrinho	Consultor Legislativo I	Membros
1598	Sania Barreto Perfeito	Técnico Legislativo	

Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N. 133.2/2008

Declara de utilidade pública a Fundação Fênix de Apoio aos Portadores de Insuficiência de Órgãos, com sede no Município de Criciúma

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Fênix de Apoio aos Portadores de Insuficiência de Órgãos, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Odete de Jesus

Partido Republicano Brasileiro - PRB/SC

Lido no Expediente

Sessão de 15/05/08

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

A Fundação Fênix de Apoio aos Portadores de Insuficiência de Órgãos, com sede no Município de Criciúma é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, atuando especificamente nas instituições Hospitalares e fora delas, prestando atendimento às Pessoas Portadoras de Insuficiências de Órgão, tendo por finalidade a Promoção Gratuita da Saúde/Vida, assim como o apoio Biopsicossocial.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo precípuo assegurar à entidade beneficiada todos os direitos previstos na legislação em vigor.

Pelo acima exposto, considerando os relevantes serviços desenvolvidos pela entidade, percebe-se inequivocamente o caráter social das atividades, que por não ter fins lucrativos, necessita do amparo e da contra partida do Poder Público para melhor desenvolver e aumentar a abrangência dos seus trabalhos.

Assim, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossa Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da sua declaração de utilidade pública pelo presente Projeto de Lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI N. 0134.3/2008

Autoriza a instituição do Conselho Estadual da Juventude do Estado de Santa Catarina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Estadual da Juventude do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,

Padre Pedro Baldissera
Deputado Estadual - PT/SC

Lido no Expediente

Sessão de 15/05/08

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, agora na forma autorizativa, retorna sua tramitação após obter três vezes o veto total do Governador do Estado.

A insistência deste assunto, dá-se em função da grande necessidade de discutir com profundidade a realidade dos problemas relativos à juventude em Santa Catarina, no que concerne à educação, cultura, saúde, trabalho, desporto, violência, drogas, entre outros aspectos. O plenário desta Douta Casa Legislativa aprovou, em Sessão Plenária, no mês de Fevereiro do ano passado, a constituição do Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Juventude (RQS/0017/2007). Desta forma, sensibilizado pela temática, este parlamento oportunizou uma articulação com a rede de oportunidades oferecidas pelo Poder Público em âmbitos municipal, estadual e federal.

Além do estímulo propugnado pelo parlamento catarinense, as diversas audiências públicas realizadas por todo o Estado, para discutir o Plano Estadual de Juventude, promovidas pelo Executivo Estadual, em conjunto com organizações e movimentos juvenis, apontaram em inúmeras ocasiões a criação do Conselho Estadual da Juventude.

Portanto, a premissa da proposição em tela é a oportunidade que o Poder Executivo Estadual tem para garantir a ampliação do direito da juventude, no exercício da pesquisa, do debate e da articulação das ações governamentais a partir de propostas e avaliações de políticas públicas promotoras do bem-estar, da cidadania, da cultura, da criatividade e da equidade de oportunidades juvenis.

Esperando que o Conselho Estadual da Juventude efetivamente faça parte do dia-a-dia da juventude catarinense, e que contribuições para o seu aperfeiçoamento surjam durante o trâmite deste processo, solicito aos nobres Pares novamente o assentimento favorável à sua aprovação.

*** X X X ***

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 2008

Faço saber que a Assembléia Legislativa, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 48, inciso VIII, da Constituição do Estado, aprovou e eu, Deputado Julio Garcia, Presidente, nos termos do art. 61, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Dá nova redação ao inciso III do art. 4º da Resolução nº 011, de 2003, que institui e regulamenta Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e adota outras providências.

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 4º da Resolução nº 011, de 21 de outubro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
III - impressão de informativo da atividade parlamentar, exceto nos noventa dias anteriores à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 15 de maio de 2008
Deputado Julio Garcia - Presidente

*** X X X ***